



ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

Processo: 3581 Ano: 2020 Tipo: 1 GERAL 28/07/2020- 08: 18
Assunto: PROJETO DE LEI

Arquivo

Interessado: 9 PROCURADORIA

Anexo: ELABORAÇÃO DO NOVO PROJETO DE LEI VISANDO CUMPRIR
SENTENÇA E AO ACORDAO Nº 0028300-63.2008.8.22.0014
MEMORANDO 425/2020

3581X2020X1

MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

Destino	Data	Destino	Data
1 <i>Desmed</i>	<i>28/07/2020</i>	26	
2 <i>PGM</i>	<i>01/09/2020</i>	27	
3		28	
4		29	
5		30	
6		31	
7		32	
8		33	
9		34	
10		35	
11		36	
12		37	
13		38	
14		39	
15		40	
16		41	
17		42	
18		43	
19		44	
20		45	
21		46	
22		47	
23		48	
24		49	
25		50	



**PREFEITURA DE
VILHENA**
PROCURADORIA



Memorando nº 425/2020/PGM

Vilhena/RO, 27 de julho de 2020.

DE: Procuradoria Geral do Município

PARA: Secretaria Municipal de Educação

Através do presente, em atenção ao Memorando nº 757, de 20 de julho de 2020, no qual solicita providências, quanto a elaboração de novo projeto de lei, visando cumprir à sentença e ao acórdão prolatados pelo Poder Judiciário no bojo do processo nº 0028300-63.2008.8.22.0014.

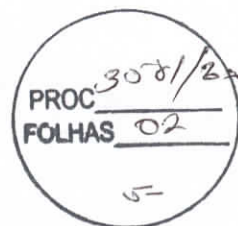
Solicitamos que na escolha do novo nome da Escola Municipal Marcos Donadon, sejam observados o contido nas Leis Municipais nºs 2.474/2008 e 2.969/2010.

Atenciosamente.


Márcia Helena Firmino
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Prefeito



Memorando nº 757/2020/GAB

Vilhena/RO, 20 de julho de 2020.

À

Procuradoria Geral do Município – PGM

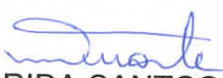
RECEBI EM 20/07/2020
Procuradoria Geral do Município
Procuradoria Geral do Município

Assunto: Ofício nº 78/2020/GAB/CVMV

Prezada Procuradora,

Encaminho a Vossa Senhoria o Ofício supramencionado, expedido pela Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, para conhecimento e providências necessárias, **no tange a elaboração de novo projeto de lei que substitua a PL nº 5.691, a fim de dar cumprimento à sentença e ao acórdão prolatados pelo Poder Judiciário no bojo do processo nº 0028300-63.2008.8.22.0014, substituindo a denominação da Escola Municipal Marcos Donadon.**

Atenciosamente,


MARGARIDA SANTOS DUARTE
Chefe de Gabinete



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Ofício nº 078/2020/GAB/CVMV.

Vilhena/RO, 16 de julho de 2020

Ao Excelentíssimo
Prefeito do Município de Vilhena/RO,
Eduardo Toshiya Tsuru

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILHENA	
Gabinete do Prefeito	
Protocolo nº	18027
Recebido	17.07.20
Ass	[Assinatura]

Com cordiais cumprimentos,

De acordo com o ofício nº 075/2020, cuja cópia segue anexa, a 3ª Promotoria de Justiça de Vilhena, responsável pela Curadoria da Probidade Administrativa, instaurou o procedimento investigatório nº 2017001010006806, a fim de apurar suposto ato de improbidade praticado por agentes públicos que teriam descumprido ordem judicial prolatada no bojo do processo nº 0028300-63.2008.8.22.0014, que tramitou na 1ª Vara Cível desta comarca. Decidiu-se, em suma, que o Município retirasse o nome de membros da família "Donadon" da denominação oficial das seguintes escolas municipais: Ângelo Mariano Donadon, Antônio Donadon, Dalila Donadon e Marcos Donadon.

Os pedidos formulados na Ação Civil Pública daquele processo foram julgados totalmente procedentes e transitaram em julgado após confirmação do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e do Superior Tribunal de Justiça. Sendo assim, foram elaborados quatro projetos de lei com o objetivo de dar cumprimento à determinação judicial, quais sejam: PL nº 5.690, PL nº 5.691, PL nº 5.692 e PL nº 5.693.

Com efeito, os Projetos de Lei nº 5.692 e 5.693 foram promulgados e sancionados, dando origem às Leis Municipais nº 5.259/20 e 5.260/20, que alteraram o nome das Escolas Municipais Ângelo Mariano Donadon e Antônio Donadon, que passaram a se chamar, respectivamente, Escola Municipal Cleonice Batista de Jesus e Escola Municipal Penha Rosendo Leite.

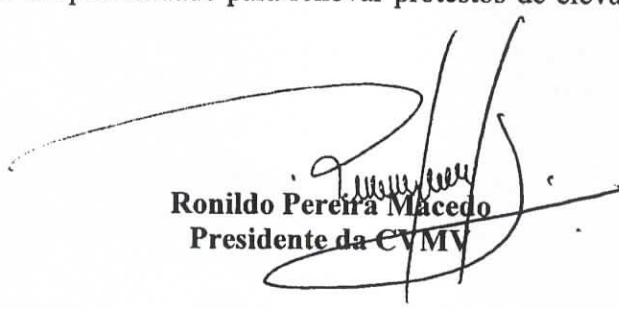
O Projeto de Lei nº 5.690, por sua vez, que alteraria o nome da Escola Municipal Dalila Donadon, foi rejeitado, ao passo que o Projeto de Lei nº 5.691, que alteraria o nome da Escola Municipal Marcos Donadon, foi retirado de pauta a pedido da Procuradoria Geral do Município (conferir cópia do ofício nº 259/2019 que segue anexo), tendo em vista que o nome escolhido pela comunidade acadêmica referia-se à pessoa viva, o que viola a Lei Orgânica Municipal e o Princípio da Impessoalidade, previsto no art. 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988.

Imprescindível, portanto, a elaboração de novo projeto de lei que substitua o PL nº 5.691, a fim de dar integral cumprimento à decisão do Poder Judiciário.

Por integrar a estrutura do mesmo órgão, a iniciativa do projeto deve partir do Poder Executivo, não obstante a competência concorrente acerca da matéria, uma vez que a escolha do nome que irá substituir a denominação da Escola Municipal Marcos Donadon será debatida pelo corpo docente e discente da instituição de ensino.

Ante o exposto, recomendo que Vossa Excelência se manifeste a respeito e elabore, no prazo de 45 dias, novo projeto de lei a fim de dar cumprimento à sentença e ao acórdão prolatados pelo Poder Judiciário no bojo do processo nº 0028300-63.2008.8.22.0014, substituindo a denominação da Escola Municipal Marcos Donadon.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.


Ronildo Pereira Macedo
Presidente da CVMV





Ministério Público
do Estado de Rondônia
em defesa da sociedade

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VILHENA
Atribuições: feitos da 3ª e 4ª Varas Cíveis e Curadoria da Probidade Administrativa
Ofício n. 075/2020/3ªPJV

Vilhena/RO, 13 de julho de 2020.

Referência: Autos n. 2017001010006806.

RECEBIDO EM
14/07/2020
Hora: 10:03
Ass: [Assinatura]

PROC 308/16
FOLHAS 05

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para expor e recomendar a Vossa Excelência o seguinte.

Conforme já é de conhecimento desta Casa de Leis, esta Curadoria da Probidade instaurou o procedimento investigatório n. 2017001010006806 para apurar notícia de ato de improbidade administrativa por parte de agentes públicos locais que estariam descumprindo voluntariamente ordem judicial proferida no processo cível n. 0028300-63.2008.8.22.0014, da 1ª Vara Cível, onde se determinou ao Município de Vilhena que retirasse o nome de membros da família "DONADON" da denominação oficial de escolas municipais¹. O referido processo judicial versa sobre ação civil pública de improbidade administrativa ajuizada em desfavor de MELKISEDEK DONADON e MARLON DONADON que, durante seus mandatos como Prefeitos de Vilhena (2000/2004 e 2005/2008, respectivamente), editaram decretos atribuindo a escolas municipais o nome de membros de sua família, violando o disposto na Lei Orgânica Municipal de Vilhena, por vício de iniciativa (art. 40, inc. XVI, LOM), e violando princípios gerais da Administração Pública, por visarem à promoção pessoal.

Fato é que os pedidos formulados na ação civil pública foram julgados procedentes, condenando-se os réus nas sanções da Lei n. 8.429/92 e determinando-se a retirada do nome da família "DONADON" da fachada de escolas municipais, tendo a sentença de primeiro grau sido confirmada em sede de Recurso de Apelação, e apesar de os réus terem recorrido da decisão do TJ/RO (REsp n. 1.643.098/RO), o Superior Tribunal de Justiça negou seguimento ao Recurso Especial, o que foi confirmado em sede de Agravo Interno e de Embargos de Declaração, no âmbito daquela Corte Superior², portanto, sendo mantidos incólumes os efeitos da sentença e do acórdão condenatórios.

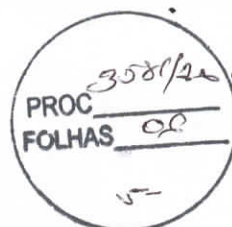
Cumpra também informar que o procedimento investigatório n. 2017001010006806 foi inicialmente arquivado, pois embora tenha sido confirmada a ocorrência de uma irregularidade (descumprimento da ordem judicial por um certo tempo, eis que em uma das escolas municipais foi constatada a presença de uma placa identificando-a como "Escola M.E.F. Marcos Donadon"), não se comprovou a ocorrência de ato de improbidade administrativa, por ausência de dolo e má-fé na conduta do agente responsável (Diretor da escola municipal – WELTON ALVES ROLIN).

Ao Excelentíssimo Senhor
RONILDO PEREIRA MACEDO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
VILHENA/RO

- 1 Escola Municipal Ângelo Mariano Donadon, Escola Municipal Antônio Donadon, Escola Municipal Dalila Donadon e Escola Municipal Marcos Donadon.
- 2 Conforme pesquisa de andamento processual realizado no site do STJ, inicialmente foi negado seguimento ao REsp n. 1.643.098/RO (06/12/2017), tendo sido interposto Agravo Interno contra tal decisão, ao qual foi negado provimento (04/09/2018) e tendo sido opostos Embargos de Declaração contra a decisão do Agravo Interno, os quais foram rejeitados (21/02/2019).



Ministério Público
do Estado de Rondônia
em defesa da sociedade



3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VILHENA

Atribuições: feitos da 3ª e 4ª Varas Cíveis e Curadoria da Probidade Administrativa

Sucedendo que, posteriormente, foi enviado a esta Curadoria da Probidade o *Ofício n. 028/2019/SEMED*, onde o então Secretário Municipal de Educação de Vilhena, ao informar-nos o nome e endereço de todas as escolas municipais de Vilhena, incluiu nesta relação os seguintes nomes:

- 1) EMEIEF Profª Dalila Donadon (end.: Rua 1813, 5187, Belka Vista);
- 2) EMEF Marcos Donadon (end.: Av. Tancredo Neves, 3309, Jardim América);
- 3) EMEF Ângelo Mariano Donadon (end.: Rua Josias Antônio da Silva, 1415, Jardim das Oliveiras);
- 4) EMEI Antônio Donadon (end.: Av. Melvin Jones, 1320, Cristo Rei);

Assim, ante o evidente descumprimento de ordem judicial, esta Curadoria da Probidade instou esse Poder Legislativo Municipal para que, no exercício de sua competência Legislativa (art. 40, XVI, LOMV), elaborasse Projetos de Leis para sanar essa ilegalidade, tendo sido apresentados os seguintes PLs:

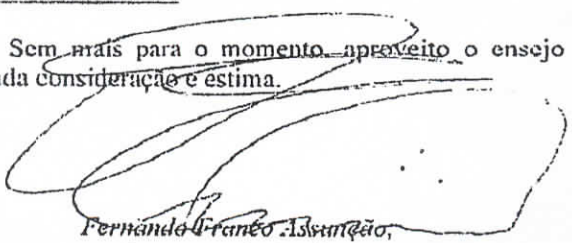
- PL 5690 – visando alterar o nome da EMEIEF Profª Dalila Donadon
- PL 5691 – visando alterar o nome da EMEF Marcos Donadon
- PL 5692 – visando alterar o nome da EMEF Ângelo Mariano Donadon
- PL 5693 – visando alterar o nome da EMEI Antônio Donadon

Conforme informado por esta Casa de Leis (ofício n. 080/2020/CVMV), os dois últimos PLs foram aprovados, originando, respectivamente, a *Lei Municipal n. 5259/2020* (alterou o nome da EMEF Ângelo Mariano Donadon para Cleonice Batista de Jesus – fl. 199) e a *Lei Municipal n. 5260/2020* (alterou o nome da EMEI Antônio Donadon para Penha Rosendo Leite – fl. 200), porém, o PL 5690 (EMEIEF Profª Dalila Donadon) foi rejeitado e o PL 5691 (EMEF Marcos Donadon) foi retirado definitivamente de pauta, não sendo substituído por outro PL.

Destarte, de todo o exposto, o que se vê são indicativos de que persiste, ainda que parcialmente, o descumprimento da ordem judicial que proíbe que escolas do Município de Vilhena recebam o nome de membros da família "DONADON", eis que a EMEIEF Profª Dalila Donadon e a EMEF Marcos Donadon ainda não tiveram seus nomes alterados.

Por tais razões, com fundamento no artigo 44, par. ún., inc. IV, da Lei Complementar Estadual n. 93/93, **RECOMENDO** a Vossa Excelência que, como ocupante da Chefia do Poder Legislativo do Município de Vilhena/RO, de cumprimento à sentença e ao acórdão proferidos nos autos judiciais n. 0028300-63.2008.8.22.0014, alterando-se o nome das EMEIEF Profª Dalila Donadon e a EMEF Marcos Donadon, para tanto seguindo estritamente os requisitos previstos em Lei, ressaltando que, caso a presente recomendação não seja acatada, restará caracterizado dolo, por parte de Vossa Excelência, no sentido de, voluntariamente, praticar o crime de desobediência (art. 330, CP) bem como ato de improbidade administrativa (art. 11, Lei n. 8.429/92), por permitir e ser conivente para que a conduta ilícita, judicialmente já reconhecida como tal, persista. Assim, no prazo de 90 (trinta) dias, deverão ser elaborados, apreciados e aprovados Projetos de Lei que visem conferir a tais estabelecimentos de ensino novos nomes oficiais, devendo Vossa Excelência encaminhar a esta Promotoria de Justiça, no mesmo prazo, cópia dos PLs devidamente aprovados, comprovando assim o atendimento ao presente ofício recomendatório.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para externar a Vossa Excelência meus votos de elevada consideração e estima.

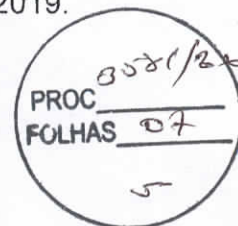

Fernando Franco Assunção,
Promotor de Justiça.



**PREFEITURA DE
VILHENA**
PROCURADORIA

Ofício nº 259/2019/PGM

Vilhena/RO, 13 de setembro de 2019.



Exmº. Sr.
Ronildo Macedo
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Nesta.

Assunto: Retirada de Projeto de Lei para correção.

Ronildo Macedo
Presidente
CVMV

Senhor Presidente,

Pelo presente, solicitamos a retirada para correção do Projeto de Lei nº 5.691/2019, que "Oficializa e denomina Escola Municipal de Ensino Fundamental **"Ruth Rocha"** o próprio público que especifica."

Atenciosamente,

Márcia Helena Firmino
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL

RECEBIDO: ____/____/____
ÀS: ____ horas

Elaine A. Souza
Assessora de Apoio Legislativo
Diretoria Legislativa



18/19
54
9

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
DIRETORIA LEGISLATIVA

Ofício nº 197/2019/DL-CVMV

Vilhena (RO), 17 de setembro de 2019.

Excelentíssimo Senhor
Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL
Nesta.

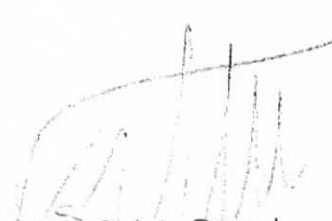


Assunto: **Resposta ao Ofício nº 259/2019/PGM**

Senhor Prefeito,

Em atenção ao Ofício referido, informo a Vossa Excelência que o Projeto de Lei nº **5.691/2019** foi definitivamente retirado de pauta.

Respeitosamente,



Vitória Celuta Bayerl
DIRETORA LEGISLATIVA

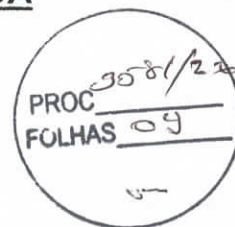


Josy Bayerl Sibano
Agente Administrativo
Poder Judiciário



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
DIRETORIA JURÍDICA

À Diretoria Legislativa



Processo Legislativo n.: 183/2019

Referência: Projeto de Lei n. 5.691/2019

Interessado: Poder Executivo Municipal

Ementa: oficializa e denomina Escola Municipal de Ensino Fundamental "Ruth Rocha" a atual "Escola Marcos Donadon".

PARECER JURÍDICO n. 088/2019

Trata-se de processo legislativo contendo o **Projeto de Lei n. 5.691/2019**, de autoria do Exmo. Prefeito EDUARDO TOSHIYA TSURU, que **oficializa e denomina Escola Municipal de Ensino Fundamental "Ruth Rocha" o próprio público que especifica**.

O projeto de lei (fl. 04) veio acompanhado da respectiva mensagem (fl. 03) e de cópia do Procedimento Administrativo n. 2356/2019 (fls. 05/44).

Na sequência, foi juntado aos autos cópia de decretos e leis municipais relativos à oficialização do nome de escolas municipais (fls. 45/50) e, após, os autos foram encaminhados pela CCJR a esta Diretoria Jurídica para análise e parecer (fls. 51/52).

É em síntese o relatório. Manifesta-se.

Nesse contexto, enfatizo a necessidade de esta Casa de Leis observar o mérito da decisão do Poder Judiciário que determinou a alteração do nome das escolas municipais. De acordo com a sentença e acórdão prolatados no processo cível n. 0028300-63.2008.8.22.0014, além de a forma de denominação oficial das escolas municipais ter sido ilegal (foi efetivada por decreto, embora o correto fosse por lei, conforme art. 40, inc. XVI, LOM), restou comprovado que houve promoção pessoal dos mandatários da época em atribuir a prédios públicos o nome de seus familiares, o que feriu o disposto na Constituição da República (art. 37, caput e §1º). Sendo assim, no meu pessoal entender, a eventual manutenção do nome de membros da família "Donadon" na denominação oficial das aludidas escolas, ainda que desta vez seja corretamente efetivada por Lei, viola a decisão do Poder Judiciário, pois o que se visou através da ação civil pública não foi apenas a extirpação de um ato ilegal, mas também restauração da ordem moral da Administração Pública de Vilhena, maculada por atos de promoção pessoal de seus antigos mandatários.

Feitas estas digressões, passemos à análise documental deste processo legislativo.

2) DA ANÁLISE FORMAL DO PRESENTE PROCESSO LEGISLATIVO.

De acordo com o **Projeto de Lei n. 5.691/2019** (fl. 04) e **Procedimento Administrativo n. 2.356/2019** (fls. 05/44), o Poder Executivo Municipal propõe alterar o nome da Escola "Marcos Donadon" para Escola "Ruth Rocha", sendo que a escolha do referido nome foi feita pela própria comunidade escolar interessada, em reunião solene e democrática realizada na sede do estabelecimento de ensino, conforme ata de fls. 13/16. Ademais, observo, inicialmente, que a proposta legislativa não viola a sentença e acórdão prolatados no processo cível n. 0028300-63.2008.8.22.0014, pois não mantém na denominação oficial do aludido estabelecimento de ensino o nome de membros da família "Donadon".

Por outro lado, não se pode perder de vista que a **Lei Municipal n. 2.474/2008** dispõe que somente poderá ser atribuído a próprios públicos o nome de pessoas **falecidas**, conforme art. 1º, *in verbis*:

Art. 1º Poderá ser atribuída denominação a próprios municipais, logradouros públicos, avenidas, repartições públicas e demais espaços públicos, utilizando nome de qualquer pessoa falecida, desde que seja comprovada a importância ou relevância deste ato.

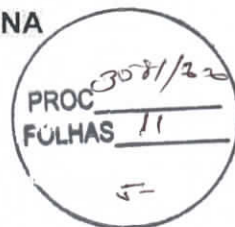
Em pesquisa realizada no site de busca Google® na internet, usando como parâmetro o nome "RUTH ROCHA", e em pesquisa no link do site Wikipedia® (sugerido pela busca), obtive a informação de que tal pessoa, cujo nome completo é "RUTH MACHADO LOUSADA ROCHA", ainda é **viva**, conforme documentos adiante juntados.

Sendo assim, entendo que o nome proposto pelo Poder Executivo Municipal **não atende aos requisitos da Lei n. 2.474/2008, motivo pelo qual entendo que o Projeto de Lei n. 5.691/2019 deve ser rejeitado.**



2 c

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



LEI Nº 2.474/2008

EMENTA: DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DOS LOGRADOUROS, BAIRROS E BENS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: **Vereadores Mauro Bil e**
Maria Mercês de Oliveira

VEREADOR RONALDO DAVI ALEVATO, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o § 6º, art. 74 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º Poderá ser atribuída denominação a próprios municipais, logradouros públicos, avenidas, repartições públicas e demais espaços públicos, utilizando nome de qualquer pessoa falecida, desde que seja comprovada a importância ou relevância deste ato.

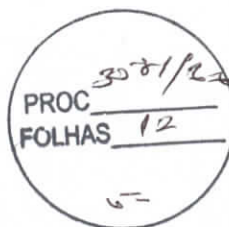
Parágrafo único. Os projetos de leis com a finalidade prevista no "caput" deste artigo deverão ser instruídos com:

- I – justificativa da homenagem;
- II – cópia do atestado de óbito;
- III – *curriculum* e ou histórico do homenageado;
- IV – croqui indicando a localização exata da área, mostrando precisamente o início e término do trecho a ser denominado, e
- V – comprovação de que não há outra área municipal com o nome ou sobrenome da mesma pessoa ou família que se deseja homenagear.

Art. 2º Na escolha dos novos nomes para os logradouros, bairros e bens públicos do Município serão observadas as seguintes normas:

- I – nomes de brasileiros já falecidos que tenham se distinguido:

- a) em virtude de relevantes serviços prestados ao Município, Estado ou País;
b) por sua cultura e projeção em qualquer ramo do saber;
c) pela prática de atos heróicos ou edificantes;



II – nomes de fácil pronúncia extraídos da história, geografia, flora, fauna, cultura indígena e folclore do Brasil;

III – nomes de fácil pronúncia extraídos da Bíblia Sagrada, datas e santos do calendário religioso;

IV – datas de significação especial para a história do Brasil ou universal;

V - nomes de personalidades estrangeiras com nítida e indiscutível projeção.

Art. 3º Os nomes de pessoas deverão conter o mínimo indispensável à sua imediata identificação, inclusive título, dando-se preferência aos nomes de duas (02) palavras.

Art. 4º Na aplicação das denominações deverão ser observados tanto quanto possível:

I - concordância de nome com o ambiente local;

II - nomes de um mesmo gênero ou região serão, sempre que possível, agrupados em ruas próximas.

Art. 5º Poderá ser alterada a denominação de próprios municipais, logradouros públicos, avenidas, repartições públicas e demais espaços públicos, mediante a aprovação expressa de 70% (setenta por cento) dos proprietários de imóveis localizados no local cuja denominação se pretenda alterar.

Art. 6º Os logradouros, bairros e bens públicos que já receberam nome só terão sua nomenclatura alterada nos seguintes casos:

I – nome em duplicata ou multiplicata, salvo quando em logradouros de espécies diferentes ou a tradição tornar desaconselhável a mudança;

II – denominações que substituam nomes tradicionais, cujo nome persiste entre o povo e que, tanto quanto possível, deverão ser estabelecidos;

III – nome de pessoa sem referência histórica que a identifique, salvo quando a tradição tornar desaconselhável a mudança;

IV – nomes de difícil pronúncia;

V – nomes de eufonia duvidosa, significação imprópria ou que se prestem à confusão com outro nome anteriormente dado.

§ 1º Para a efetivação da alteração da denominação constante no caput deste artigo, deverá ocorrer manifestação favorável da comunidade interessada através de votação, abaixo-assinado, plebiscito ou qualquer outro meio capaz de expressar a vontade da maioria dos moradores ou freqüentadores.

A large, stylized handwritten signature in black ink, located at the bottom right of the page, overlapping the page number '2'.

2

§ 2º O processo de apuração da vontade da maioria que trata o parágrafo anterior será coordenado por entidade representativa da comunidade envolvida.

§ 3º Os logradouros denominados por números ou letras do alfabeto serão revisados na elaboração do Plano Diretor do Município, e terão seus nomes escolhidos de acordo com as normas constantes no art. 2º desta Lei.

§ 4º Poderão ser desdobrados em dois ou mais logradouros distintos aqueles divididos por obstáculo de difícil ou impossível transposição, quando suas características forem diversas, segundo os trechos.

§ 5º Deverá ser unificada a denominação de logradouros que apresentem, desnecessariamente, diversos nomes em trechos contínuos e com as mesmas características, quando da elaboração do Plano Diretor do Município.

Art. 7º Quando a denominação se referir a estabelecimento oficial de educação, a proposta deverá obedecer ao seguinte procedimento:

I – dará preferência a nome de educador cuja vida se vincule de maneira positiva à comunidade em que se situe a escola;

II – no caso de nome de personalidade que não seja ou não tenha sido educador, sua biografia conterá informações que estimulem os educandos ao estudo.

Parágrafo único. A disposição contida no “caput” deste artigo se aplica a outros setores, como da agricultura e da saúde.

Art. 8º Fica vedado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Diretores de Autarquias e demais membros do primeiro escalão do Executivo, assim como aos Vereadores e ocupantes de cargos de direção do Legislativo, o uso do próprio nome ou de familiares, ascendentes ou descendentes, até o terceiro grau, consangüíneos e afins, para denominar logradouros, bairros e bens públicos enquanto estiverem no exercício do mandato ou ocupando os cargos especificados.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.481/2002.

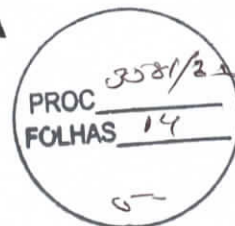
Vilhena (RO), 29 de agosto de 2008.

Vereador Ronaldo Davi Alevato
PRESIDENTE

V.C.B.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito



LEI Nº 2969/2010

EMENTA: ALTERA O INCISO V, PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º E REVOGA O ART. 8º DA LEI Nº 2.474/2008, QUE DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DOS LOGRADOUROS, BAIRROS E BENS PÚBLICOS.

AUTORES: Vereadores: Carmozino Taxista
Eliane da Emater
Elias Músico
Garcia
Jacy Alves
José Cechinel
Marco Cabeludo
Pedro Panta
Professor Ronaldo
Vanderlei Graebin

JOSÉ LUIZ ROVER, Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo, e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente,

LEI:

Art. 1º Fica alterado o inciso V, parágrafo único do art. 1º e revogado o art. 8º da Lei nº 2.474, de 29 de agosto de 2008, que passam a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º

V – comprovação de que não há outra área municipal com nome da pessoa que se deseja homenagear.

.....
Art. 8º REVOGADO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 06 de julho de 2010.

José Luiz Rover
PREFEITO MUNICIPAL





ENCAMINHO PROCESSO Nº. 3581/22

Para General

Contendo os seguintes documentos Processo 425/22

Em 28 / 07 / 2022

Terezinha Lemes de Souza

Responsável Protocolo

Terezinha Lemes de Souza
Auxiliar Administrativo/Sem
Protocolo Geral



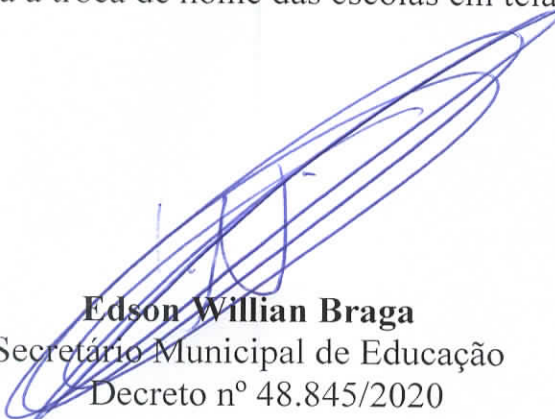
PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Educação

Despacho nº 02



De: Secretaria Municipal de Educação
Para: Procuradoria Geral do Município
Processo: 3581/2020

Estamos encaminhando, conforme solicitação, e visando atender as Leis Municipais nº 2.474/2008 e 2.969/2010 no que se refere a alteração de nome da EMEF Marcos Donadon e EMEIEF Professora Dalila Donadon atendendo ordem judicial proferida no processo cível nº 0028300-63.2008.8.22.0014, a documentação necessária para que se faça a troca de nome das escolas em tela.



Edson Willian Braga
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 48.845/2020



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Educação



Memorando n.º 1820/2020/SEMED

Vilhena, 01 de setembro de 2020

De: Secretaria Municipal de Educação
Para: Procuradoria Geral do Município

Senhora Procuradora

A Secretaria Municipal de Educação, por intermédio de seu Secretário Municipal de Educação, usando das atribuições que lhes são conferidas pelos Incisos I e II do Artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Vilhena, vem perante Vossa Senhoria, solicitar o pleito junto ao Legislativo, alteração de nome das escolas baixo relacionadas, atendendo assim recomendação do Ministério Público.

Decreto de Criação	Denominação Atual	Alteração de Nomenclatura
8.474/2005	Escola Municipal de Ensino Fundamental Marcos Donadon	Escola Municipal de Ensino Fundamental Gorete Domingos
7.228/2004	Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professora Dalila Donadon.	Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Dirce Bianchin de Avila

Atenciosamente


Edson Willian Braga
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 48.845/2020



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 8.474/2005

EMENTA: CRIA E DENOMINA DE ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL "MARCOS DONADON", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARLON DONADON, Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada e denominada de **Escola Municipal de Ensino Fundamental "Marcos Donadon"** localizada no Bairro Jardim América, Setor 05, Vilhena-RO

Art. 2º. Cabe à Secretaria Municipal de Educação, adotar as providências necessárias à autorização de funcionamento e reconhecimento da **Escola Municipal de Ensino Fundamental "Marcos Donadon"**.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal,
Vilhena (RO), 02 de fevereiro de 2005.


Marlon Donadon
PREFEITO MUNICIPAL

REFERENDADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA, CONFORME OFÍCIO DE Nº 015/2005/DL-CVMV, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 08 DE MARÇO DE 2005.

ATA PARA INDICAÇÃO DA MUDANÇA DA NOMENCLATURA (NOME) DA ESCOLA MARCOS DONADON

322 respostas

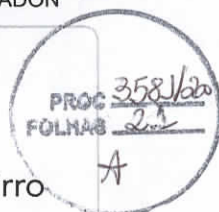
Publicar análise




Keyla Teodora da Silva
Diretora Escolar
EMEF Marcos Donadon
Decreto n° 45 641/2019



Aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, a equipe da atual Escola Municipal de Ensino Fundamental Marcos Donadon, CNPJ 08.265.791/0001-93, localizada na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 3309, Bairro Jardim América, sob a direção escolar da Professora Keyla Teodora da Silva (diretora) e Simone Gaeski (vice-diretora) e secretariada pela senhora Paula Monteiro, redigem essa ata referente ao assunto da mudança do nome da escola, fazendo assim cumprir-se a sentença e ao Acórdão proferidos nos autos judiciais nº 0028300-63.2008.8.22.0014, no que se refere ao Ofício nº 046/2019/3ªPJC, sob pena de caracterizar crime de desobediência (artigo 330,CP) e novo ato de improbidade administrativa (art. 11, lei nº 8.429/92). Sendo assim, relatamos que a comunidade escolar vem se mobilizando desde o ano de 2019 em torno de encontrar um nome adequado para substituir o atual nome escola, onde já foram realizadas duas reuniões no ano de 2019 para acolher as sugestões de novos nomes para essa instituição de ensino. A primeira sugestão foi o nome da escritora RUTH ROCHA, no entanto, não foi possível devido a homenageada estar viva, ferindo assim a Lei Orgânica do município; outro nome proposto pela comunidade foi o do poeta VINICIUS DE MORAES, não sendo autorizado devido já existir um logradouro (rua) com o mesmo nome no município, o que também fere a Lei Orgânica Municipal. Diante da impossibilidade de aceitação das indicações dos nomes anteriormente sugeridos, a comunidade escolar vem a público, apresentar nova sugestão de nome, o nome da servidora GORETE DOMINGOS. A referida servidora atuou por anos na escola Marcos Donadon e em reunião entre a equipe escolar, foi lembrada e citada pelas servidoras Paula Alves Monteiro e Ângela Maria de Moraes pelo excelente trabalho desenvolvido na instituição. GORETE DOMINGOS nasceu em São Gabriel da Palha/ES, filha de mineiros que vieram para Rondônia no apogeu da migração para o norte. Mudou-se para Vilhena no ano de 1992, trabalhando em empresas com atividades no ramo alimentício teve sua admissão no serviço público em 2004, onde trabalhou alguns meses na escola Martin Lutero. Em 2005, iniciou seu trabalho como Merendeira na escola Marcos Donadon, ao trabalhar na escola percebeu sua paixão pela educação e decidiu em 2006 cursar Pedagogia, após os 40 anos de idade e com dois filhos, formou-se em 2009 complementando o curso com duas pós-graduações na área educacional. Fatos que demonstram o vigor e garra que Gorete tinha ao correr atrás de seus sonhos. Nos 12 anos que trabalhou na escola Marcos Donadon, Gorete desempenhou suas funções com profissionalismo, amor e muito zelo pelos alunos e colegas de trabalho, que se tornaram amigos de Gorete até o fim de sua vida, sempre lembrada com carinho por todos. Gorete deixou sua marca na vida das pessoas com que conviveu, foi uma mulher batalhadora que criou seus dois filhos que a amam imensuravelmente e tentam honrar sua memória. Surgindo então um nome que sensibilizou a maioria da atual equipe escolar da escola Marcos Donadon, que vem apresentar com esse "breve histórico", o nome da servidora GORETE DOMINGOS a comunidade escolar e aos



Keyla Teodora da Silva
Diretora Escolar
EMEFL Marcos Donadon
nº 45.641/2019

demais interessados. A sugestão e desejo da equipe em relação a esse nome se dá pelo seu histórico de dedicação a educação e a própria Escola Marcos Donadon. Acreditamos que por seus anos dedicados a servir essa escola, seu nome possa ser aceito tanto em nossa comunidade escolar como nos demais órgãos competentes, fazendo assim cumprir-se a sentença e a homenagem a esta que foi no passado um exemplo de amor e dedicação, pela sua família, e pela educação pública. Toda discussão realizada pela equipe escolar, aconteceu por meio do Grupo do Aplicativo WhatsApp, e agora, por meio dessa Ata On-line, pelo serviço do Google Forms, que são formas atualmente utilizadas, devido ao momento que estamos atravessando da Pandemia do Covid-19, desse modo, agimos de acordo com as recomendações dos órgãos de saúde sobre o distanciamento social e a proibição de aglomerações. Nada mais havendo a tratar foi lavrada esta ata que lida e aprovada, vai assinada por mim, redatora Paula Monteiro, pela diretora da escola, professora Keyla Teodora da Silva e pelos demais membros concordantes. Vilhena, 17 de agosto de 2020.



322 respostas

Sim

Gorete Domingos

Sim

sim

Jairo Junior 03699094294

Creio que é uma homenagem merecida, ela amava a nossa escola

Gisele Oliveira Dos Santos 90424964287

Igor Ryan da silva
1474218

SIMMM

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google. [Denunciar abuso](#) - [Termos de Serviço](#) - [Política de Privacidade](#)

Google Formulários

Keyla Teodora da Silva
Keyla Teodora da Silva
Diretora Escolar
EMEF Marcos Donadon
Decreto n° 45 641/2019

Carimbo de data/hora	Aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, a equipe da atual Escola Municipal de Ensino Fundamental Marcos Donadon, CNPJ 08.265.791/0001-93, localizada
17/08/2020 14:42:39	Keyla Teodora da Silva 735881212-34
17/08/2020 14:59:42	Paula Alves Monteiro
17/08/2020 15:01:03	Simone Gaeski de Chaves 98682342200
17/08/2020 15:16:22	Eliana Maria da Silva Guimarães
17/08/2020 15:22:43	Laudiceia reis boherer 021.817.642-20
17/08/2020 15:23:45	Wanusa de Souza Rocha CPF.: 600.020.342-04.
17/08/2020 15:27:59	Gabriela Chaves Montinho Soares RG 1546283 SESDEC-RO
17/08/2020 15:38:18	Francislaine Pires dos Santos Lima 774.451.202-20
17/08/2020 15:39:52	897.328.989-68 Ângela Maria de Moraes.
17/08/2020 15:40:17	Solange Souza Ribeiro Muniz Rg 677 601
17/08/2020 15:42:29	Edilene Jesus de Araújo
17/08/2020 15:43:47	Lauciana Esdra Souza Mateus Costa Cpf 777.474.372.34
17/08/2020 15:51:15	Eberthon Deivid Araújo Soares RG:1155923 sesdec RO
17/08/2020 15:53:04	Audelaine viera costa cpf 008.694.032.57
17/08/2020 15:53:20	Gláucia Sales Marinho CPF 739.052.832-04 RG 814786 Sesdec/RO
17/08/2020 15:53:31	Danielle lima da silva Rg: 11601833
17/08/2020 15:55:30	Sim
17/08/2020 15:56:05	Eliana p s Silva 775240
17/08/2020 15:57:59	Adriana Silva da Costa - RG 853903 SSP/RO
17/08/2020 16:02:08	Joelma Boone Fogaga Paiva
17/08/2020 16:03:34	Leidiane Pinheiro da Silva Braga CPF 873084012_00 Concordo!
17/08/2020 16:06:49	Jaiane Chilver Gimenes
17/08/2020 16:14:30	Concordo com o nome da servidora Gorete Domingos.
17/08/2020 16:16:00	Glicineia Inácio Gonçalves cpf 810 185 762 15
17/08/2020 16:23:21	Márcia Fernanda Beyer Rodrigues
17/08/2020 16:24:34	Denise Barbosa dos Santos
17/08/2020 16:25:50	Valmir de Farias Junior
17/08/2020 16:27:00	Bruna tacciane alves da Silva. Cf: 02449596259
17/08/2020 16:30:03	Maria Aparecida Campana 251. 081 SSP/RO
17/08/2020 16:30:12	Elenice Aparecida de Oliveira 790712

Keyla Teodora da Silva
Diretora Escolar
EMEF Marcos Donadon
Decreto n° 45.641/2019

Carimbo de data/hora	Aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, a equipe da atual Escola Municipal de Ensino Fundamental Marcos Donadon, CNPJ 08.265.791/0001-93, localizada em
17/08/2020 16:30:21	Eliane Duarte Batista CPF 02226565493
17/08/2020 16:31:28	Zilda Mônica de Souza
17/08/2020 16:32:30	José de Anchieta Almeida da Silva. RG. 2.073.305. CPF 024.008.374-14.
17/08/2020 16:33:13	Sim
17/08/2020 16:33:18	Concordo plenamente. Clemilda Cabral Costa- RG 692805 SSP/RO
17/08/2020 16:33:37	Rosilene P S Neves Rg 783048/RO
17/08/2020 16:35:52	Ronaldo Savaris
17/08/2020 16:36:05	Willian Pereira da Silva
17/08/2020 16:36:29	Angela Maria Gurfewicz Rodrigues RG 5.822.178-3 SSP/PR
17/08/2020 16:38:48	Sim
17/08/2020 16:41:03	Caetano Elias Correia
17/08/2020 16:45:18	Creio que é uma homenagem merecida, ela amava a nossa escola
17/08/2020 16:49:21	Sim
17/08/2020 16:50:42	Regina Maria Moreira Gozzi
17/08/2020 17:00:36	Edson Luiz Cardoso Padovan RG. 21 385172-6
17/08/2020 17:05:13	Concordo, Mariangela da Silva Von Heimbürg. 419482892-53
17/08/2020 17:08:29	Fábio Rodrigo Nishidate RG 27612936-2 SSP-SP
17/08/2020 17:14:24	Elsane Alcântara Antunes
17/08/2020 17:14:31	Eloise Natasha Rocha de Araújo Reis
17/08/2020 17:31:23	Mirani da Silva Faria RG 13285963
17/08/2020 17:31:34	Dile de Souza Fernandes CPF 51758318287
17/08/2020 17:34:05	Adelina Matias de Souza CPF: 261.436.902.00
17/08/2020 17:38:50	Francisca Adriana de Araújo
17/08/2020 17:44:01	sim, concordo.
17/08/2020 17:51:04	Vanessa Coutinho de Lima 1241945
17/08/2020 17:56:52	Maria Catarina Puzio de Lima CPF 02069266931
17/08/2020 18:06:30	Luciana Moretti Soares, CPF 572866391-53
17/08/2020 18:11:54	Eu aceito o nome
17/08/2020 18:26:19	Luiza Cristina Pereira
17/08/2020 18:27:42	Roseli Santos Viana Lourenço
17/08/2020 18:44:54	Sim
17/08/2020 18:59:53	Angelita Martignago
17/08/2020 19:02:01	Monica da Silva CPF 019.904.322.12
17/08/2020 19:13:45	Concordo

delega teodora da Silva
Keyla Teodora da Silva
Diretora Escolar
EMEF Marcos Donadon
Decreto nº 45 641/2019

na grande profissional, que não media esforços para apresentar o que ela tinha se melhor, tanto quanto as habilidades no que fazia, mas também no respeito e valorização de cada Tive o maior prazer em incluir nossas atividades na escola Marcos Donadon, juntos, desde o prédio nem ter ainda portas e nem janelas. Estávamos nós lá planejando o ano letivo. Será de grande valor, a escola receber o nome dessa guerreira.

atenciosamente, Prof. Gercilio Melo

Deputado da Silva
Teodora Escorial
Diretora Marcos Donadon
EMEF Marcos A5 6412019
Decreto n

358/20
PROG 26
FOLHAS 26

Carimbo de data/hora	Aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, a equipe da atual Escola Municipal de Ensino Fundamental Marcos Donadon, CNPJ 08.265.791/0001-93, localizada em
17/08/2020 22:53:57	Caique Tomazzelli cpf: 030.750.802-17
17/08/2020 22:54:42	Pablo dos Reis Ferreira de Oliveira, RG 901053
17/08/2020 22:56:17	Brenda Tomazzelli 996.291.782-49
17/08/2020 22:57:50	Ricardo Jaredy Zanette Novakowski, RG 989211 SESDEC/RO
17/08/2020 23:03:14	A FAVOR/Sim pelo nome
17/08/2020 23:06:47	Rosangeia Alves Carra cpf52272508200
17/08/2020 23:11:20	Sim
17/08/2020 23:26:16	adrian augusto domingos dos santos- 00461702274
17/08/2020 23:30:55	Niccolo Bayerl Santana RG 5565664
17/08/2020 23:34:57	Sim
17/08/2020 23:35:08	Mariana Borba
17/08/2020 23:35:48	Zélia do Amparo Pinheiro 91969360291
17/08/2020 23:35:51	Fernando Augusto Schabo da Silva 1030115
17/08/2020 23:36:08	Helen Caroline portadora do cpf 0708226518
17/08/2020 23:36:13	Luandra
17/08/2020 23:36:40	Gabriella de Laett Enilha / 05511260274
17/08/2020 23:37:05	Naira Domingos 03360364260
17/08/2020 23:37:19	Kelvyn Rodrigues de Oliveira - CPF 04410880233
17/08/2020 23:37:30	Eduardo Rodrigues Santos\ CPF 040-969-932-20
17/08/2020 23:37:36	Leonardo Nafal Pedot 90196805287
17/08/2020 23:37:39	Leonardo Henrique Schabo de Souza 03058884206
17/08/2020 23:38:22	Eduarda 03786875227
17/08/2020 23:38:26	Joao Henrique araujo 044.033.402.02
17/08/2020 23:38:36	SIMMM
17/08/2020 23:39:56	Aron Mateus pacini
17/08/2020 23:40:01	02469228263 Amanda Cristina Esser
17/08/2020 23:40:29	Pedro lucas nicola teixeira / 01815971282
17/08/2020 23:40:38	Gabriella Lindner de Lima RG: 1525225
17/08/2020 23:42:00	Sim
17/08/2020 23:42:51	Matheus bazzanella
17/08/2020 23:43:30	Concordo
17/08/2020 23:43:43	Diego Rodrigues Amorim CPF : 01409330265
17/08/2020 23:43:49	Anderson de Oliveira Santana 061.804.642-94
17/08/2020 23:43:58	Diogo Machado Souza CPF 05156568289
17/08/2020 23:44:22	05884359292 Emilli Neckel

Keyla Teodora da Silva
Diretora Escolar
EMEF Marcos Donadon
Decreto nº 49.641/2019

3581/20
 27
 PROC
 FOLHAS

Carimbo de data/hora		Aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, a equipe da atual Escola Municipal de Ensino Fundamental Marcos Donadon, CNPJ 08.265.791/0001-93, localizada em									
17/08/2020 23:44:42	Vitória Campos Braga										
17/08/2020 23:45:19	Ana Paula Cezre da Rocha										
17/08/2020 23:45:22	Eduarda Pires 06763674104										
17/08/2020 23:46:20	Lucas Chincoviaki Miranda 004.304.622-39										
17/08/2020 23:47:42	Daniela Barbizan - 050.205.531-66										
17/08/2020 23:48:21	Allany Paula Silva Neto CPF: 045.641.922-56										
17/08/2020 23:48:32	gabriel dos Santos fachi / CPF 02970602288										
17/08/2020 23:48:47	Juan Scheffer CPF:04688140274										
17/08/2020 23:49:34	Elayne Barbosa da Silva Tb 1686004-7										
17/08/2020 23:49:37	Gabriela Barreto CPF:076.080.902.00										
17/08/2020 23:51:47	Ezequiel de Matos										
17/08/2020 23:52:48	Thailita 02804325261										
17/08/2020 23:52:59	Rosane Vieira 85066303200										
17/08/2020 23:54:52	01487031270 Giovanna Detofol										
17/08/2020 23:54:58	Renata Edriene Perazoli Marcon Klipel CPF - 00338719229										
17/08/2020 23:57:26	Clara Bourscheid Borges RG: 1581982										
17/08/2020 23:57:35	Marcelo Augusto de Magalhães CPF: 04254338101										
18/08/2020 00:00:09	Pedro schumann 005-217-162-09										
18/08/2020 00:03:35	Thalys Nascimento 017.470.062-89										
18/08/2020 00:03:36	Clari Benedito Vareschini dos Santos 0330972103										
18/08/2020 00:03:56	Shabrina Selino Milani 009.966.762-28										
18/08/2020 00:04:08	Vitória Darós										
18/08/2020 00:05:23	Maysa Gabrielle Herculano Neves 06291438208										
18/08/2020 00:06:01	Isabela Natfal Pedot 042.847.732 - 16										
18/08/2020 00:09:10	Sim										
18/08/2020 00:15:26	Bleno Campos 03938829184										
18/08/2020 00:16:45	Igor Ryan da Silva 1474218										
18/08/2020 00:18:05	GORETE DOMINGOS										
18/08/2020 00:19:37	Gabriela da Silva Magalhães Cpf: 05147414223										
18/08/2020 00:21:08	Flavia Eloisa da Silva 05828958208										

deusa teodora da Silva
 deusa Teodora da Silva
 Diretora Escolar
 EMEF Marcos Donadon
 Decreto nº 45.641/2019

Carimbo de data/hora	Aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, a equipe da atual Escola Municipal de Ensino Fundamental Marcos Donadon, CNPJ 08.265.791/0001-93, localizada em
18/08/2020 00:22:47	Zilma Silva dos Santos CPF : 00929561228
18/08/2020 00:23:20	Mãe da Eloah Silva mulier
18/08/2020 00:25:06	Kauã Gabriel Peres Cruz
18/08/2020 00:25:38	Brunna Carolina Peres Cruz. CPF:018.357.332-39
18/08/2020 00:26:42	Caio Gonçalves- 933.377.282-00
18/08/2020 00:27:48	Jairo Junior 03699094294
18/08/2020 00:28:14	Felipe Pacini Veiga Carthio 031.051.462-29
18/08/2020 00:29:00	Matheus André Soares dos Santos/CPF - 02490191241
18/08/2020 00:29:43	Gabriel Leon 97029491220
18/08/2020 00:29:45	Yasmin Gabrielly Peres Cruz 05906027211
18/08/2020 00:29:45	Mário Roger dos santos lima CPF : 042.032.282-55
18/08/2020 00:32:13	Beatriz de Almeida Nascimento, 1413517 (registro geral)
18/08/2020 00:32:19	Alexander Fernandes Costa Junior
18/08/2020 00:34:02	Anita de Souza Marin 004.262.162-37
18/08/2020 00:36:54	Fernanda G. B. Do Nascimento 058.391.072-63
18/08/2020 00:37:21	Sim
18/08/2020 00:37:37	Sou a favor da mudança do nome ! A Srª GORETE DOMINGOS foi uma grande mulher e contribuiu muito para a unidade escolar.
18/08/2020 00:42:26	Leonardo Chincoviaki 040.852.742-01 CPF
18/08/2020 00:43:41	Ana Luiza Silva Tremea 045.206.462-78
18/08/2020 01:01:47	Eu apoio
18/08/2020 01:02:06	Milena Cristiane Moraes Deiró - RG 1614279
18/08/2020 01:06:49	Ana Clara Scalco Mendes. CPF 10461907925
18/08/2020 01:11:20	Douglas Alisson Hoffmann 805523
18/08/2020 01:21:18	Silas Arsonval Carminat Bonfim CPF 929.724.622-20
18/08/2020 01:28:33	Cayo 03273249293
18/08/2020 01:32:55	Ana Luisa, 1683089
18/08/2020 01:37:30	Pedro Lucas Abreu Nunes - 04128876224
18/08/2020 01:41:50	Eduardo Rocha Maia cpf:036.147.812-75
18/08/2020 01:55:05	Lissya Giulia Malichski Silva- 00751533270
18/08/2020 02:01:43	Silvio Junior de Oliveira Mondardo - 052.332.002-79
18/08/2020 02:02:30	Isabelly Alves 04991662214
18/08/2020 02:16:11	Beatriz, 045.657.472.92
18/08/2020 04:16:04	Maria Eduarda Thums / 060.158.841-00

delega
Keyla Teodora da Silva
Diretora Escolar
EMEF Marcos Donadon
Decreto nº 45 641/2019

Carimbo de data/hora	Aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, a equipe da atual Escola Municipal de Ensino Fundamental Marcos Donadon, CNPJ 08.265.791/0001-93, localizada
18/08/2020 06:26:47	Keila Trevizane de Oliveira Santos
18/08/2020 07:24:21	Daniel Horta Pereira Filho RG: 1140162 SSP/RO
18/08/2020 07:29:15	Letycia Fernandes Freitas - CPF: 058791872-17
18/08/2020 07:32:39	Helen Maciel da Silva
18/08/2020 07:39:02	Pedro Bonfim Segobia, RG 921869 RO
18/08/2020 07:42:18	Maria José Alves de Castro
18/08/2020 07:52:23	Sirleia Souza Moreira Mathias - RG 721277/SSP-RO
18/08/2020 07:59:33	Gabriele
18/08/2020 08:09:41	Deusodete Rita da Silva Airni - cpf 03471662707
18/08/2020 08:13:33	Ana Luiza Morais
18/08/2020 08:16:04	Thauan Rosa Pimenta Jacob 014.073.012-50
	Adriana Karine Perazoli Marcon Kilpel RG: 523371 SSP/RO
18/08/2020 08:23:52	
18/08/2020 08:32:49	04650394210
18/08/2020 08:34:35	Roseli Aparecida Schabo da Silva CPF 325.973.712-04
18/08/2020 08:39:30	Sim
18/08/2020 08:39:46	Gorete Domingos
18/08/2020 08:41:07	Edenilson Schmitt. RG: 291.500 /SESDEC
18/08/2020 08:44:21	Polyana savegnago bez, 03107764221
18/08/2020 08:45:59	Daniel Cristina Schabo CPF 663.141.352-49
18/08/2020 08:48:22	Hernandes Augusto da Silva, RG 348.972-SSP/RO
18/08/2020 08:50:17	Sim, foi uma grande mulher, digna da homenagem!
18/08/2020 08:53:52	Danubia Schlavi RG 678522 SSP/RO
18/08/2020 08:54:33	Juliano Saito Santos . CPF:369.425.558-35
18/08/2020 08:57:41	Eduarda Victória Mattos
18/08/2020 08:58:00	Paola Izabeli Tomazzelli Santos CPF: 840 242 242 - 04
18/08/2020 08:59:52	Gorete Domingos
18/08/2020 09:05:52	Sim
18/08/2020 09:11:27	Bruna Eduarda Escarpanezi 92793959200
18/08/2020 09:15:05	Leila Melo de Carvalho RG 1443735 SSP RO
18/08/2020 09:16:12	Hugo Vinicius Gomes Rg 1110760 ssp/ro
18/08/2020 09:18:40	Elenice Pacini CPF 98740539253
18/08/2020 09:26:20	Waldirene da Cruz José 80638775272

Keila Teodora da Silva
Diretora Escolar
EMEF Marcos Donadon
Decreto n.º 45 641/2019

Carimbo de data/hora	Aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, a equipe da atual Escola Municipal de Ensino Fundamental Marcos Donadon, CNPJ 08.265.791/0001-93, localizada
18/08/2020 09:34:05	Creuza bianor de arruda
18/08/2020 09:36:22	03208461216 Paulo Henrique
18/08/2020 09:38:30	Taiane Gabrielli Piccolotto Gonçalves - 1606140
18/08/2020 09:39:15	Mayssa Gomes, 04605876251
18/08/2020 09:47:03	Francisca Verlania Lima de Souza - RG 706.103 SSP/RO
18/08/2020 09:48:11	Anilton dos Santos CPF 57282889287
18/08/2020 09:51:40	Conceição Aparecida Rodrigues de Souza. RG 1440395
18/08/2020 09:52:26	Sim
18/08/2020 09:52:29	Roberto Hideki 333.982.208-51
18/08/2020 09:57:45	Concordo e aceito. Adilson Rosalvo Cardoso CPF 27218660282
	Eu Joabe dos Santos estou deacordo com nome escolhido meu CPF 99647923287
18/08/2020 09:58:55	
18/08/2020 09:59:03	Gorete Domingos
18/08/2020 10:00:58	Salete Pereira dos Santos CPF 031.916.049 - 10
18/08/2020 10:01:19	Maria Eleane Tipes Machado Rg 467495
18/08/2020 10:04:18	Sim, Nigina Carla Mafra de Zozi
18/08/2020 10:04:27	Angela Maria de Jesus Silva CPF 81025548272
18/08/2020 10:05:02	Yasnim De Mello Alves 03355014273
18/08/2020 10:08:07	Anna Karen Dias Lins 213.539 SSP AC
18/08/2020 10:09:52	Luzia Soares da silva
18/08/2020 10:12:27	Nayara Rezende dos santos
18/08/2020 10:15:33	Camila de Jesus Lourenço RG 1300861
18/08/2020 10:17:05	Michelle Nardini de Brito sim
18/08/2020 10:19:52	Aprovado
18/08/2020 10:22:41	Nathalia Oliveira Schiavon. 040.435.582-01
18/08/2020 10:23:48	Felipe da Silva Lima 03456460295
18/08/2020 10:26:16	Juliana da silva dos santos Cpf. 019.662.592-04
18/08/2020 10:29:16	GILSON GABRIEL DE CASTRO FERREIRA 1383489
18/08/2020 10:30:47	Patrícia Ferreira evangelista CPF 009.539.512-19
18/08/2020 10:34:35	Thiago Henrique Velho Cavalcante 018.670.142-03

Keyla Teodora da Silva
Diretora Escolar
EMEF Marcos Donadon
Decreto nº 45.641/2019

3581/20
31
A

Cairimbo de data/hora	Aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, a equipe da atual Escola Municipal de Ensino Fundamental Marcos Donadon, CNPJ 08.265.791/0001-93, localizada em
18/08/2020 10:37:52	Cristal Marques Martins - 1577808
18/08/2020 10:39:19	Kemilly Vieira Balestrin cpf 066.909.502-80
18/08/2020 10:42:16	Lucineia michels de oliveira Schiavon 560.556.412-91
18/08/2020 10:42:33	01299822290 André Dala Rosa
18/08/2020 10:42:53	Welton Alves Rolim
18/08/2020 10:45:47	Vinicius Batista da Silva - 03561000223
18/08/2020 10:48:20	Rosicleia. 757.632.901.78
18/08/2020 10:53:04	Elenir Pacini 60649577272
18/08/2020 11:01:56	Gisele Oliveira Dos Santos 90424964287
18/08/2020 11:03:22	Dayd Wdson Pereira Gonçalves
18/08/2020 11:03:42	Fernanda Sousa Silva Maria CPF 02772769267
18/08/2020 11:06:10	sim
18/08/2020 11:07:10	Marizete Rempel
18/08/2020 11:08:41	Gorete domingos CPF 986.060.002-30
18/08/2020 11:09:02	Gustavo Amauri Cerrozini 05863629240
18/08/2020 11:19:34	Gabriela Da Lamarta 058.353.422-84
18/08/2020 11:24:20	Não sou a favor
18/08/2020 11:25:56	Sim
18/08/2020 11:34:44	06204547178
18/08/2020 11:36:21	Aprovo
18/08/2020 11:39:49	João Victor Lima Pinto, CPF: 006.030.692-07
18/08/2020 11:41:29	João Gabriel de Oliveira Barbosa CPF 024.536.862-08
18/08/2020 11:43:07	Eliane Conceição de Jesus, RG 712.160 SSP/RO.
18/08/2020 11:45:50	05445087263 Pedro Henrique Jesus Gardino
18/08/2020 11:47:19	Hoelesen França do Nascimento 859.747.652-49
18/08/2020 12:12:34	Sim
18/08/2020 12:15:06	Gabriella Godinho / 032.133.292-07
18/08/2020 12:22:52	Dolvinia Pereira da Silva Lima RG 000783032
18/08/2020 12:23:54	Luiza Barão Machado Rockenbach CPF:98956841268
18/08/2020 12:30:47	Sim
18/08/2020 12:31:17	Nicolay Eduarda Pacini dos Santos, 058.776.652-27
18/08/2020 12:36:47	Gorete
18/08/2020 12:37:04	Eliete pereira CPF 76783871215
18/08/2020 12:44:29	Julia Cristina Bastolla Linhares 04560717257
18/08/2020 13:11:23	Mércia Magalhães

Delega
Keyla Teodoro da Silva
Diretora Escolar
EMEF Marcos Donadon
Decreto n° 45.641/2019

358/20
32
PRG
OLNAB

Carimbo de data/hora		Aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, a equipe da atual Escola Municipal de Ensino Fundamental Marcos Donadon, CNPJ 08.265.791/0001-93, localizada em									
18/08/2020 13:13:08	Kamilla Vitória Pacheco Sousa (86721712253)										
18/08/2020 13:15:22	Sérgio Seiji Kawasaki CPF 021324548-50										
18/08/2020 13:21:43	GORETE DOMINGOS										
18/08/2020 13:23:04	Gorete Domingos										
18/08/2020 13:30:14	Luan Pablo Andrade Ribeiro 10434934925										
18/08/2020 13:35:48	Igor carvalho 03373888220										
18/08/2020 13:47:55	Gorete Domingos										
18/08/2020 14:01:52	Ruth Celestino de Sousa										
18/08/2020 14:02:26	Maria Izabel Ramos										
18/08/2020 14:03:33	Abner Ryan Andrade Miranda RG: 1436864										
18/08/2020 14:03:40	Maiara pereira da silva 00556124235										
18/08/2020 14:44:12	Sim a favor										
18/08/2020 14:50:49	Sim										
18/08/2020 15:00:49	Pamela Micaeli da Silva Oliveira Martins, 2540204-8 SSP/MT.										
18/08/2020 15:06:49	Aldileide Ferreira da Silva 1191154										
18/08/2020 15:08:46	Maria Cristina Pereira Soares										
18/08/2020 15:10:16	Alisson Lopes dos Santos CPF 01317392205										
18/08/2020 15:10:19	Gorete domingos										
18/08/2020 15:17:50	Luciano ferreira belarmino, aceito!!										
18/08/2020 15:35:54	Ilza Ribeiro Gregorio Alexandre										
18/08/2020 16:05:30	Matheus Henrique Peixoto Santos 04905454247										
18/08/2020 17:02:56	Sim										
18/08/2020 18:30:27	Sandra Cassiniro										
18/08/2020 18:50:42	Suzan Caren Pereira Oliveira										
18/08/2020 18:59:20	Ana Beatriz Deiró 063.700.499-05										
18/08/2020 19:19:36	Apoio a mudança para o nome da servidora GORETE DOMINGOS										
18/08/2020 19:24:59	Sim concordo										
18/08/2020 20:12:30	sim										
18/08/2020 20:34:30	Girolaine da Silva pedrosa 1190737										
18/08/2020 20:37:08	Concordo plenamente com a homenagem										
18/08/2020 21:03:30	Caroline dos santos da silva										
18/08/2020 21:07:14	Sim										
18/08/2020 21:17:50	Hellraci da Silva Bastos										
18/08/2020 22:24:16	Francisco Elenildo Pascoal Costa CPF 07998660244										
18/08/2020 23:31:31	Loyana Maria Lima Pinto 1133424										
19/08/2020 00:55:11	Júlia Hoffmann Radins - CPF 14979485766										

Keyla Teodora da Silva
Diretora Escolar
EMEF Marcos Donadon
Decreto nº 45 641/2019



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
Secretaria Municipal de Educação



Vilhena, 19 de Agosto de 2020.

EMEF Marcos Donadon.

BIOGRAFIA GORETE DOMINGOS

Gorete Domingos nasceu em São Gabriel da Palha – ES filha de mineiros que vieram para Rondônia no apogeu da migração ao norte, mudou-se para Vilhena no ano de 1992, trabalhando em empresas com atividades no ramo alimentício, teve sua admissão no serviço público em 2004, onde trabalhou alguns meses na escola Martin Lutero. Em 2005, iniciou seu trabalho como Merendeira na escola Marcos Donadon, ao trabalhar na escola percebeu sua paixão pela educação e decidiu em 2006 cursar Pedagogia, após os 40 anos de idade e com dois filhos, formou-se em 2009 complementando o curso com duas pós-graduações na área educacional. Fatos que demonstram o vigor e garra que Gorete tinha ao correr atrás de seus sonhos. Nos 12 anos que trabalhou na escola Marcos Donadon, Gorete desempenhou suas funções com profissionalismo, amor e muito zelo pelos alunos e colegas de trabalho, que se tornaram amigos de Gorete até o fim de sua vida, sempre lembrada com carinho nas lembranças de todos. Gorete deixou sua marca na vida das pessoas com quem conviveu, foi uma mulher batalhadora que criou seus dois filhos que a amam imensuravelmente e tentam honrar sua memória.

Att

Keyla Teodora da Silva

Diretora Escolar

Keyla Teodora da Silva
Keyla Teodora da Silva
Diretora Escolar
EMEF Marcos Donadon
Decreto n° 45 641/2019



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Selo Digital de Fiscalização
C5AAA15018-533CA Isento
Confira a validade em
www.tjro.jus.br/consultaselo/

CERTIDÃO DE ÓBITO

Nome

GORETE DOMINGOS

Matrícula

096313 01 55 2017 4 00036 170 0014520 57

3521/20
34
4

Sexo Feminino	Cor Branca	Estado civil e idade Ignorado, 54 anos **
-------------------------	----------------------	---

Naturalidade São Roque, Estado do Espírito Santo **	Documento de identificação 209517 SSP/RO **	Eleitor Sim
---	---	-----------------------

Filiação e residência
MANOEL DOMINGOS e MARIA PEREIRA NEVES, residente e domiciliada na Avenida Otávio José dos Santos, 4532, Bairro Jardim das Oliveiras, em Vilhena, Estado de Rondônia **

Data e hora do falecimento Dezessete de maio de dois mil e dezessete, às 13h 20min **	Dia 17	Mês 05	Ano 2017
---	------------------	------------------	--------------------

Local do falecimento
Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal-HEURO, na Avenida Rosilene Xavier Transpadini, 2200, Bairro Eldorado, em Cacoal-RO **

Causas
Insuficiência Respiratória Aguda, Metástase Hepática, Câncer Gastrico Avançado **

Sepultamento / Cremação (Município e cemitério, se conhecido) Cemitério Cristo Rei, em Vilhena/RO **	Declarante JAMIR GONÇALVES DOS SANTOS JUNIOR **
--	---

Nome e número de documento do médico que atestou o óbito
Dra. Hozanna Brasil, CRM nº 4266/RO **

Observações / Averbções
Termo lavrado em 17/05/2017. Nascida em 09 de janeiro de 1963. Pelo declarante, identificado como filho da falecida, foi-me dito, que a mesma deixou bens a inventariar e não deixou testamento, sabendo que era eleitora. Deixou um (1) filho menor: Adrian Augusto Domingos dos Santos com 14 anos e um (1) filho maior: Jamir Gonçalves dos Santos Junior com 27 anos. Apresentado a Declaração de Óbito do Ministério da Saúde nº 24477767-5, CPF/MF nº 470.454.342-00 (consignado na CNH), C.N.H. nº 06226308114 DETRAN/RO, Título de Eleitor nº 2651572321, Zona 004, Seção 0089. Não era beneficiária do INSS. Selo Digital nº C5AAA15018-533CA Isento. Isento de Emolumentos, Custas e Selo (Face a Lei Federal nº 9.534/97). **

Nome do Ofício
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE CACOAL

Oficial Registrador
JOSÉ HAMILTON BELETI

Município / UF
Cacoal - Estado de Rondônia

Endereço
**Av. 02 de Junho, 2640 - Centro
CEP: 76.963-854 - Fone: (69) 3441-3381
Fone/Fax: (69) 3441-1782**

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Cacoal-RO, 17 de maio de 2017.

José Hamilton Beleti
Oficial

Keyla Teodora da Silva
Diretora Escolar
EMEF Marcos Donadon
Decreto nº 15.341/2019



ARPENBRASIL BA 001465463 BRP



FICHA DE REGISTRO DE EMPREGADO

GORETE DOMI

4891

Endereço: ROSALINA ADELIA MARANGONI		Nº 2965	Complemento	Tel.: 6984013548	Cel.:	Código da Pessoa
Bairro JARDIM AMERICA		CEP: 78.995-000	Cidade: Vilhena	UF: RO		6885

FOTO		Sexo F		Est. Civil Solteiro(a)		Data Nascimento 09/01/1963		Cidade Nascimento / UF /		Nome do Pai MANOEL DOMINGOS		Nome da Mãe MARIA PEREIRA NEVES					
Carteira de Trabalho Nº: 20279 Série: 3 UF: RO Exp:		Nº: 209517		Orgão - Dt. Exp. SSP - RO - 01/08/1997		Registro Profissional Orgão		Data: Zona: 4		Nº: Cidade: Vilhena		Carteira Reservista Cat:		Região: CPV		SINDSUL	
Nacionalidade Brasileiro		Registro Geral		Data Chegada Brasil		Seção: 89		Título Eleitor		Conjuge		Nº Filhos 2		PIS/Pasep		Data: 30/01/1989	
Cargos		Cargos		Salário R\$1.091,00		Forma de Pagamento Deposito Bancário		Hrs Semanais 40		Horário de Trabalho Das: 00:00 as: 00:00		Opção FGTS		Data Rescisão 18/05/2017		Grau de Instrução EDUCAÇÃO SUPERIOR INCOMPLETO	
Quadro Salarial		Grupo Ocupacional		Lotação		ASDA - ASDA		Nível		Faixa		Local de Trabalho		Data Rescisão		18/05/2017	
EFE - QUADRO EFETIVO		ASD - APOIO OP. SERVICOS DIVERSOS		0200001100 - SEMED EFETIVOS GRATIFICADOS		ASDA - ASDA		Nível		Faixa		Local de Trabalho		Data Rescisão		18/05/2017	
CNH / Categoria		Data Validade CNH		Descrição do Ato		Concurso/Exercício		Inscrição/Classificação/Média Final		Data de Posse		Termo de Posse					

Afastamentos

Descrição	Início	Hora Início	Término	Hora Fim	Nº/Ano Ato	Tipo Ato	Descr. Ato/Movimentação	Descr. CID
ATESTADO MEDICO > 15 DIAS - ESTATUTARIO	05/12/2016		16/05/2017				ATESTADO MEDICO 15 DIAS (05 A 19/12) A PARTIR DO DIA 20/12/2016 O ONUS SERA PELO IPMV - PROCESSO N. 5338/2016. RETORNO LANÇADO EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DA SERVIDORA	

Férias

Período Aquisitivo	Goço das Férias	Goço	Abono	Descrição	Nº/Ano Ato	Tipo Ato	Descr. Ato	Param. Férias
05/06/2014 - 04/06/2015	02/01/2016 - 31/01/2016	30		CONFORME MEM. 2514/2015 SEMED DE 14/12/2015.				FÉRIAS(1/3 FÉRIAS)
05/06/2015 - 04/06/2016	02/01/2016 - 31/01/2016	30		MEMO 3426/2014 SEMED.				FÉRIAS(1/3 FÉRIAS)
05/06/2016 - 04/06/2017	26/12/2016 - 24/01/2017	30		MEMO 2314/2016 SEMED				FÉRIAS(1/3 FÉRIAS)
06/06/2017 - 04/06/2018	02/01/2017 - 31/01/2017	30		1842/2017 SEMED				FÉRIAS(1/3 FÉRIAS)
06/06/2018 - 05/06/2019	02/01/2018 - 31/01/2018	30		2141/2017 SEMED				FÉRIAS(1/3 FÉRIAS)
06/06/2019 - 05/06/2020	02/01/2019 - 31/01/2019	30		MEMO 2.090/2010 SEMED.				FÉRIAS(1/3 FÉRIAS)
06/06/2020 - 05/06/2021	06/12/2020 - 04/01/2021	30		MEMO 3027/2009 SEMED (01 A 30/12/2009) RECEB 1/3.				FÉRIAS(1/3 FÉRIAS)
07/06/2021 - 05/06/2022	02/01/2021 - 31/01/2021	30		MEMO 2012/08 SEMED				FÉRIAS(1/3 FÉRIAS)
07/06/2022 - 06/06/2023	02/01/2022 - 31/01/2022	30		MEMO 1484/07 SEMED				FÉRIAS(1/3 FÉRIAS)
07/06/2023 - 06/06/2024	02/01/2023 - 31/01/2023	30		MEMO 130/SEMED/07				FÉRIAS(1/3 FÉRIAS)
07/06/2024 - 06/06/2025	02/01/2024 - 31/01/2024	30		MEMO 730/SEMED, DATADO DE 11.10.06				FÉRIAS(1/3 FÉRIAS)

PROC. 3581/20
FOLHAS 35
RUB. 7

Movimentações

Movimentação	Data Mov.	Ato Legal	Data Início	Data Fim	Descrição
Rescisão / Exoneração Complementar	09/07/2019	Inexistente	01/07/2019		RESTITUIÇÃO DE R\$ 140,93 DESCONTADO INDEVIDAMENTE EM OUTRO TERMO DE EXONERAÇÃO CONSIDERANDO QUE A SERVIDORA FAZ JUS A 02 FERIAS, LAÇAMENTO DE LICENÇA, PREMIO POR MOTIVO DE FALECIMENTO PA 2432/2017 E AUXILIO TRANSPORTE POR MOTIVO DE FALECIMENTO PA 2433/2017.
Rescisão / Exoneração Complementar	22/02/2018	Inexistente	01/02/2018		Progressão Salarial Automática
Rescisão / Exoneração Complementar	30/06/2017	Inexistente	01/06/2017		MEMORANDO Nº 357/2015/SEMED - INFORMA LOTAÇÃO E RECURSO DOS SERVIDORES DA SEMED
Exoneração	18/05/2017	Inexistente	18/05/2017		DESIGNA ATRAVES DO DECRETO Nº 33.444/2015, DATADO DE 10/02/2015, A SERVIDORA GORETE DOMINGOS, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR DE DIVISÃO II - DIVISÃO II - SUPERVISÃO ESCOLAR - FG - 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, A PARTIR DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015.
Promoção / Progressão	01/06/2016	Inexistente	01/06/2016		A REVOGAÇÃO DA DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA GORETE DOMINGOS, DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR DE DIVISÃO II - DIVISÃO II - SUPERVISÃO ESCOLAR - FG 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - A PARTIR DE 03 DE JUNHO DE 2015
Mudança de Lotação	25/02/2015	Inexistente	11/02/2015		MEMO N. 1381/2014/SEMAD DE 20/05/2014 - REATIVA O BENEFICIO DO SALARIO FAMILIA EM MAIO DE 2014.
Nomeação Função Gratificada	11/02/2015	33444/2015 - 2 - Decreto	11/02/2015	02/06/2015	1 DIA(S).
Anotação Ficha Funcional - Anotação	22/05/2014	Inexistente	22/05/2014		MEMO N. 2219/2013/SEMED DE 18/11/2013 - INFORMA QUE O LOCAL DE TRABALHO DO(A) SERVIDOR(A) É NA ESCOLA MARCOS DONADON DESDE 08/10/2013.
Faltas	23/04/2014	Inexistente	11/03/2014		NOMEIA A SERVIDORA GORETE DOMINGOS, PARA EXERCER O CARGO EM FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR DE DIVISÃO II - ADMINISTRATIVA - FG - 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, A PARTIR DE 08 DE OUTUBRO DE 2013, CONFORME DECRETO Nº 29.496/2013, DATADO DE 07/10/2013.
Mudança de Local e ou Posto de Trabalho	25/11/2013	Inexistente	08/10/2013		DECRETO Nº 33.092/2014 - A REVOGAÇÃO DA DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA GORETE DOMINGOS, DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR DE DIVISÃO II - ADMINISTRATIVA - FG 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, A PARTIR DE 2 DE JANEIRO DE 2015.
Nomeação Função Gratificada	08/10/2013	29496/2013 - 2 - Decreto	08/10/2013	01/01/2015	DECRETO N. 19290/2009
Promoção / Progressão	01/12/2012	Inexistente	01/12/2012		Mudança de Lotação
Licença-Prêmio	01/12/2009	Inexistente	01/12/2009	28/02/2010	REMOÇÃO A PARTIR DE 27/07/2009 DA SERVIDORA DA SEMBES PARA A SEMED, CONFORME PORTARIA Nº 055/2009 E PROCESSO N. 3859/2009.
Mudança de Lotação	01/12/2009	Inexistente	01/12/2009	24/08/2009	CEDÊNCIA COM ÔNUS - SEMBES (CEDENTE) PARA SEMUS (CESSIONÁRIA) - A PARTIR DE 01/07/2009 CONFORME MEMORANDO Nº 335/2009/SEMBES DE 30/06/2009
Anotação Ficha Funcional - Anotação	24/08/2009	Inexistente	24/08/2009		Mudança de Local de Trabalho
Anotação Ficha Funcional - Anotação	20/07/2009	Inexistente	20/07/2009		
Mudança de Local e ou Posto de Trabalho	01/07/2009	Inexistente	01/07/2009		

ESCOLA MARCOS DONADON

Anotação Ficha Funcional -
Anotação

Mudança de Lotação

Promoção / Progressão

Mudança de Local e ou Posto de
Trabalho

Averbação de Cursos e Titulos

Mudança de Local e ou Posto de
Trabalho

01/09/2008

Inexistente

01/09/2008

Inexistente

01/06/2008

Inexistente

01/08/2006

Inexistente

01/03/2006

Inexistente

01/08/2004

Inexistente

01/09/2008

01/09/2008

01/09/2008

01/06/2008

01/08/2006

24/10/2011

01/08/2004

MEMORANDO Nº 009/SEMED.
(CESSIONÁRIA) - A PARTIR DE 01/01/2009 CONFORME

MEMO Nº 1512/2008/SEMED, INFORMA QUE A SERVIDORA A

PARTIR DE 01/09/2008 ESTÁ LOTADO COM ÔNUS PELA SEMED. A
SERVIDORA ESTAVA LOTADA ANTERIORMENTE NA SEMBES.

Mudança de Lotação

Mudança de Nível

Mudança de Local de Trabalho

Educação superior incompleto

Mudança de Local de Trabalho

ESCOLA MARCOS DONADON

ESCOLA MARTIM LUTERO





PREFEITURA DE VILHENA

TERRAS

RELATÓRIO TÉCNICO



NADA CONSTA NOMENCLATURA LOGRADOUROS E VIAS PÚBLICAS

INTERESSADO	SEMED
ASSUNTO	Memo. Nº 1741/2020/SEMED Memo. Nº 1777/2020/SEMED

DATA: 31/08/2019

Nos memorandos é solicitado o nada consta de nomenclatura de logradouros urbanos, dos seguintes nomes:

- 1- Dirce Bianchin de Avila
- 2- Gorete Domingos

Temos a relatar que :

- **Gorete Domingos:** Não consta nesta secretaria, logradouros ou vias de circulação ou solicitações de nada consta, com o nome citado;
- **Dirce Bianchin de Avila:** Não consta nesta secretaria, logradouros ou vias de circulação ou solicitações de nada consta, com o nome citado;

A não duplicação de nomenclaturas de vias e logradouros urbanos visa o ordenamento urbano. Evitando divergências.

Observar se está sendo cumprida a **Lei Nº2.474/2008** que DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DOS LOGRADOUROS, BAIRROS E BENS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

É o que tinha a relatar.


Jader Nicolau Volpi

Arquiteto e Urbanista CAU A74717-3



Prefeitura de
VILHENA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC 3581/20
FOLHAS 39
RUB. A

MEMO nº 860/2020/GAB./SEMUS

Vilhena/RO, 26 de agosto de 2020.

DE: SEMUS

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Senhor Secretário,

Conforme solicitado, informamos a Vossa Senhoria que não consta em nosso sistema local do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, nenhuma Unidade de Saúde com o nome **Gorete Domingos**.

Atenciosamente,

Afonso Emerick Dutra
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 44.638/2018

Deniry Kelly Ventura de Oliveira
Secretária Adjunta
Decreto 45.526/2019

Recebido
26/08/2020
[Assinatura]
LUCIANO APARECIDO DE OLIVEIRA
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
SEMED



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Prefeito

PROC 3581
FOLHAS 40
RUB. A

DECRETO Nº 7.228/2004

EMENTA: CRIA E DENOMINA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA "DALILA DONADON", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MELKISEDEK DONADON, Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

DECRETA:

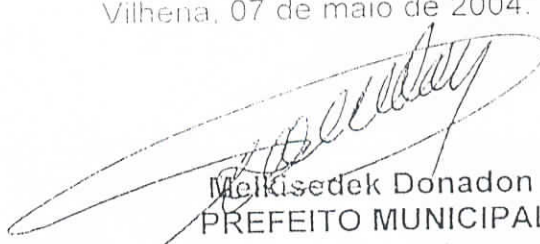
Art. 1º - É criada e denominada ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA "DALILA DONADON", localizada Rua 1813, quadra 24, setor 18, lote 01, Bairro Bela Vista, perímetro urbanos deste Município.

Parágrafo único - A denominação será oficializada através de mensagem do Executivo ao Poder Legislativo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto.

Art. 2º - Cabe a Secretaria Municipal de educação, adotar as providências necessárias à autorização do funcionamento e reconhecimento da Escola ora criada.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena, 07 de maio de 2004.


Melkisedek Donadon
PREFEITO MUNICIPAL



ATA Nº41/2020 - ALTERAÇÃO DO NOME ATUAL DA ESCOLA PARA ES

Perguntas Respostas 499

499 respostas



Aceitando respostas

Resumo

Pergunta

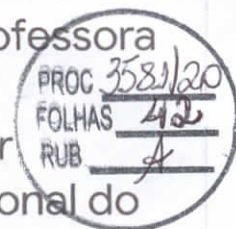
Individual

ATA Nº41/2020 - ALTERAÇÃO DO NOME A...tes. Vilhena, 27 de agosto de 2020.

< 1 de 2 >

ATA Nº41/2020 - ALTERAÇÃO DO NOME ATUAL DA ESCOLA PARA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA DIRCE BIANCHIN DE ÁVILA - Aos vinte e sete de Agosto de dois mil e vinte, a equipe da atual Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professora Dalila Donadon, CNPJ 075015890001 - 50 , localizada na Rua 1813, nº5187 , bairro Bela Vista, TELEFONE 69 39197060 email:escoladaliladonadon@hotmail.com, sob a Direção escolar da Professora Marcia Severo das Neves Della Flora (diretora) e A Professora Maria de Fátima de Oliveira (vice diretora) e a secretaria Rozeni Bernardo de Souza Miranda, redigem essa ata referente ao assunto da mudança do nome da escola. Sendo assim, relatamos que a comunidade escolar vem se mobilizando desde o ano de 2019 para encontrar um nome adequado para substituir o atual nome da escola, onde já foram feitas varias reuniões e na ata nº 36/2019 onde a escolha foi Tarsila do Amaral, mas com o passar do tempo, o processo não deu continuidade, e neste ano de 2020, conforme o processo judicial de alteração de nome, a equipe escolar RESOLVE: os servidores e toda a comunidade altera esta ata e nomeia esta .

escola como Escola Municipal de Ensino fundamental Professora Dirce Bianchin de Ávila, em homenagem justa e honesta a Professora efetiva de nossa escola que faleceu em julho de 2019, uma profissional que deixou um legado precioso ao ensino escolar municipal nessa instituição. Iniciou sua história como profissional do magistério no decorrer do ano 2004, após tomar posse do direito conquistado via o concurso público municipal da cidade de Vilhena-RO. Desde então, ela foi encaminhada à Escola Municipal de Educação Infantil Abílio Juliano Nicolielo Neto, local que iniciou sua missão de professora, a qual exerceu com muito carisma até o ano de 2006. Ao iniciar do ano de 2007, a professora Dirce Bianchin de Ávila, transferiu-se para a Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental Professora Dalila Donadon, continuando sua missão de professora, nas turmas de educação infantil, um segmento ofertado por essa instituição escolar até os anos 2013 e 2014. Era uma profissional encantada pela educação, licenciada em Pedagogia e pós-graduada em educação infantil e gestão escolar, estava sempre se qualificando para a execução de seu trabalho com as crianças, posicionando com responsabilidade ao ato de ensinar. Em sua trajetória de mestre, trabalhou no ensino infantil e na alfabetização do ensino fundamental (1º a 3º anos), expressando amor e dedicação aos seus alunos, bem como, muita preocupação com a educação dos mesmos. Durante o tempo em que a professora esteve trabalhando conosco, sempre se portou como uma profissional carismática e pacífica em todas as ações pedagógicas a qual participava no contexto escolar. Mantinha um ótimo relacionamento com a comunidade de pais, bem como com os colegas de trabalho, pois suas palavras eram dóceis e positivas. Assim era Dirce Bianchin de Ávila que esteve conosco do ano 2007 até o ano 2019 em nossa escola. Infelizmente a professora Dirce Bianchin de Ávila, teve sua carreira e vida interrompida no dia 15 de julho de 2019, em um acidente de carro, que a levou a óbito juntamente com seu esposo João Batista de Ávila e sua mãe Irene Bianchin. A professora cumpriu seu propósito com primazia, deixou um legado para todos ao seu redor. Amou a Deus por toda sua vida, e lutou por aqueles que amava, ensinou o valor da vida e da família, combateu o bom combate e guardou a fé enquanto permaneceu



Maniel

nesta terra e agora permanece viva em nossos corações.

Acreditamos que por seus anos dedicados a servir esta escola, seu nome possa ser aceito tanto em nossa comunidade escolar como nos demais órgãos competentes, fazendo assim, cumprir-se a sentença e a homenagem a esta que foi no passado um exemplo de amor e dedicação, pela sua família e pela educação pública. Toda discussão realizada pela equipe escolar, aconteceu por meio do Grupo de WhatsApp, e agora, por meio dessa Ata Online, pelo serviço do Google Forms, que são formas atualmente utilizadas, devido ao momento que estamos atravessando da Pandemia Covid 19, desse modo, agimos de acordo com as recomendações dos órgãos de saúde sobre aglomerações. Nada mais havendo a tratar foi lavrada esta ata e lida e aprovada, vai assinada por mim, Rozeni Bernardo de Souza Miranda, redatora, ela diretora da escola Marcia Severo das Neves Della Flora e pelos demais membros concordantes. Vilhena, 27 de agosto de 2020.

Marcia S. N. Della Flora
Marcia Severo N. D. Flora
Diretora Escolar
EMEIEF Prof.ª Dalila Donadoni
Decreto nº 47154/2019

120 respostas



Sim

5 respostas

Gisele Oliveira da Silva

4 respostas

Concordo

3 respostas

Marcio José Dos Santos



3 respostas

Oreni Lima Horneles

3 respostas

Cristina Poiani

2 respostas

Jocinei Amaro da Luz

2 respostas

Hosana novakowski de Paula

2 respostas

Franciele Mendes da Silva

2 respostas

Ozana de avila

2 respostas

Luciane da Rosa Dutra

2 respostas



Ana maria pereira silva

2 respostas

Maria Lucia Vieira.

2 respostas

Ana Hélia Pegoraro

2 respostas

Marisa fiorio.

2 respostas

Sandra Mara de Ávila

2 respostas

Evando Bianchin da Silva

2 respostas

Fernanda da Silva Santos



2 respostas

Marinez Bianchin da Silva

2 respostas

Izabel Coelho de Andrade.

2 respostas

Eliane Oliveira Silva

2 respostas

Sergio munir de mamann

2 respostas

Maria Aparecida Batista dos Santos Falcão

2 respostas

Sorianny nohelis plaza

2 respostas



Rosa Pessoa Amaral

2 respostas

carmen maria de souza da silva

2 respostas

Fabiana Schimer Corrêa

2 respostas

Maria lucia de avila

2 respostas

FABIANE PAGANI EICH

2 respostas

Ailton José Oliveira da Silva

1 resposta

Iracema inacio

1 resposta

Jerusa Rumao pereira opcao 1

1 resposta



FABIANE DA COSTA DUTRA BUENO

1 resposta

ADEMAR LINO CAETANO

1 resposta

Fernanda Norberta Araújo dos Santos

1 resposta

Rosilene Araujo Campos

1 resposta

Marilucia de oliveira costa

1 resposta

Marluce Araújo Silva

1 resposta

Elisangela vieira maciel

1 resposta



Ângela da Rosa SILVEIRA

1 resposta

Laurides do Nascimento Boaventura

1 resposta

Homenagem justa , concordo

1 resposta

Luiz Antonio senatore Vargas

1 resposta

Lilian Souza Toledo

1 resposta

Leila Francieli Lovison

1 resposta